

Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 51313

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida:

Projeto/Atividade:

Rubrica:

Recurso Vinculado:

Fornecedor:

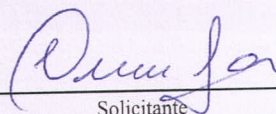
Local de Estoque: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULTU

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
23501	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DO PNAB – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.399/2022.	1	SRV	1,00	3.217,47000	3.217,47
Total:						3.217,47

Obs.: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA PSICULT – CENTRO DE HUMANIDADES E HABILIDADES, ESPECIALIZADA EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DO PNAB – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.399/2022.

Em 14/11/2025

Responsável do(a)



Solicitante

CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI
SECRETARIO MUNICIPAL



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Município de Alpestre/RS

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMECDT

1. Identificação da Demanda

A presente demanda refere-se à necessidade institucional de iniciar os procedimentos necessários à implantação do Programa Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituído pela Lei Federal nº 14.399/2022, que estabelece políticas permanentes de fomento à cultura.

O programa exige uma série de etapas técnicas, administrativas, normativas e de planejamento anual e contínuo, que envolvem ações de gestão cultural, organização de instrumentos legais, criação de mecanismos de repasse, prestação de contas e diálogo com a sociedade civil.

Diante disso, torna-se indispensável formalizar a demanda para que o processo possa avançar para as etapas de análise, planejamento e estudos preliminares.

2. Motivação da Necessidade

O Município de Alpestre encontra-se diante da obrigação legal e estratégica de implementar o PNAB de forma adequada, garantindo o recebimento e correta utilização dos recursos federais destinados ao setor cultural. A implantação efetiva do programa impacta diretamente:

- a) na estruturação das políticas municipais de cultura;
- b) na organização do sistema de fomento local;
- c) na criação de mecanismos perenes de apoio a artistas, produtores e entidades culturais;
- d) na responsabilidade municipal perante a União quanto à execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos.

O não atendimento tempestivo e organizado às exigências do PNAB pode resultar em perda de recursos, descumprimento de obrigações legais e fragilidade na política cultural local.

3. Problema Identificado

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo identificou que não possui, no momento, conhecimento técnico suficiente para conduzir, com segurança, as etapas iniciais de implantação do PNAB – Programa Nacional Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022.

2



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

A falta de domínio sobre os procedimentos exigidos para regulamentação, organização interna, planejamento das ações e cumprimento das obrigações legais impede que o Município avance adequadamente na implementação do programa.

4. Consequências da Não Ação

A ausência de providências imediatas poderá resultar em:

- a) perda de prazos estabelecidos pelo Governo Federal;
- b) risco de o Município não acessar os recursos previstos na política nacional de cultura;
- c) dificuldades na organização dos instrumentos necessários para execução e prestação de contas;
- d) prejuízo ao desenvolvimento das ações culturais locais e às comunidades artísticas do município.

5. Motivação para Abertura da Demanda

A formalização da demanda é necessária para:

- a) reconhecer oficialmente a necessidade de iniciar o processo de implantação do PNAB;
- b) permitir que o tema avance às etapas de análise técnica e elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- c) organizar o levantamento de informações e requisitos necessários;
- d) subsidiar decisões futuras quanto às providências administrativas a serem adotadas.

Alpestre, 14 de novembro de 2025.

Cindiamar Wenczenoyicz Meotti

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Pot. nº 246/2025



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA Nº 16 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021
PNAB – Programa Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2

1. Identificação da Demanda

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMECDT formalizou demanda administrativa para contratação de serviços técnicos especializados voltados à implantação do PNAB – Programa Nacional Aldir Blanc, Ciclo 2, conforme Lei Federal nº 14.399/2022.

A necessidade está devidamente registrada no DFD e no Estudo Técnico Preliminar que integram o presente processo.

2. Fundamentação Legal

A inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

Também deve ser observado o limite máximo definido pela Lei Federal nº 14.399/2022, art. 8º, §1º, inciso II, que estabelece que despesas com consultoria, pareceres, comissões avaliadoras e demais serviços administrativos não podem ultrapassar 5% do valor total dos recursos repassados ao município, no âmbito do PNAB.

O valor proposto pela empresa está dentro do limite legal permitido, conforme memória de cálculo anexada.

3. Caracterização da Inviabilidade de Competição

A inviabilidade de competição decorre dos seguintes fatores:

a) Serviço de natureza técnica e predominantemente intelectual

A implantação do PNAB envolve atividades de alta complexidade técnica, tais como elaboração do Plano de Ação (PAR), audiências públicas, elaboração de editais culturais, suporte aos artistas, emissão de pareceres, acompanhamento de comissões avaliadoras e orientação para prestação de contas no padrão exigido pelo Ministério da Cultura.

(e)



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Tais atividades exigem conhecimento especializado, experiência prévia comprovada e domínio específico das plataformas e instrumentos federais.

b) Notória especialização da empresa PSICULT

A empresa PSICULT – Centro de Humanidades e Habilidades (CNPJ 46.850.651/0001-71) e o profissional responsável, Marcos Aurélio Alves, possuem notória especialização, demonstrada por:

- atuação na primeira etapa do PNAB em Alpestre/RS, garantindo continuidade técnica;
- experiência comprovada na execução de políticas culturais;
- formação e trajetória profissional na área de cultura, incluindo trabalhos junto à SEDAC/RS;
- prestação de assessoria em políticas culturais a diversos municípios da região da AMZOP;
- domínio da Lei Federal nº 14.399/2022 e dos instrumentos exigidos para sua operacionalização.

A especialização é comprovada por portfólio, registros técnicos e documentos anexados.

c) Continuidade metodológica

A etapa inicial do PNAB já foi executada pela PSICULT, de modo que a continuidade com o mesmo prestador assegura:

- padronização dos instrumentos técnicos;
- coerência dos documentos;
- manutenção das metodologias já iniciadas;
- economia de tempo e de recursos;
- mitigação de riscos administrativos.

Contratar outro fornecedor exigiria tempo para nivelamento técnico e reconstrução metodológica, trazendo risco de inconsistências e atrasos.

4. Descrição dos Serviços a Contratar

A PSICULT será responsável por:

- condução da audiência pública com os agentes culturais;
- elaboração do PAR do município;
- elaboração do edital de seleção e seus anexos;
- elaboração do formulário de inscrição;
- elaboração do Termo de Execução Cultural;

e



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

- suporte técnico ao edital;
- fornecimento de comissão de avaliação;
- orientação para a prestação de contas do PNAB ao Ministério da Cultura.

Todos os serviços são de caráter técnico e intelectual, sem possibilidade de padronização ou competição objetiva.

5. Valor da Contratação

A PSICULT apresentou orçamento no valor de:

RS 3.217,47

(três mil duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)

O valor:

- está dentro do limite de até 5% previsto na Lei nº 14.399/2022;
- é considerado adequado e vantajoso, tendo em vista a abrangência das entregas.

6. Manifestação da Secretaria Demandante

A SMECDT confirma:

- a necessidade da contratação;
- a compatibilidade do serviço com o planejamento institucional;
- a impossibilidade de execução direta pela equipe interna;
- a viabilidade técnica e jurídica da contratação da PSICULT.

7. Conclusão

Considerando:

- a natureza intelectual dos serviços;
- a notória especialização da PSICULT;
- a continuidade técnica das ações já iniciadas;
- o limite legal de 5% previsto na Lei Aldir Blanc;
- o valor apresentado e sua adequação ao mercado;
- a inviabilidade de competição;

Justifica-se plenamente a contratação direta da empresa PSICULT – Centro de Humanidades e Habilidades, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cindiamar Wenczenowicz Meotti

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Pot. nº 246/2025



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21 – SMECDT

Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021

Serviços Técnicos Especializados – Implantação do PNAB – Ciclo 2

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMECDT

Município de Alpestre/RS

1. Definição do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa PSICULT – Centro de Humanidades e Habilidades, especializada em políticas públicas de cultura, para execução de serviços técnicos especializados voltados à implantação do PNAB – Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2, conforme a Lei Federal nº 14.399/2022.

1.2. A contratação abrange todas as etapas técnicas necessárias ao cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas pelo Ministério da Cultura, incluindo planejamento, participação social, elaboração de documentos normativos, apoio técnico e orientação para prestação de contas.

1.3. O objeto possui caráter unitário, contínuo e interdependente, devendo ser executado de forma integrada para assegurar coerência metodológica, padronização dos documentos e conformidade legal.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que identificaram ausência de expertise interna para implantação do PNAB, dada sua complexidade técnica e suas exigências operacionais.

2.2. Com base no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando inviável a competição, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

2.3. A Lei Federal nº 14.399/2022 limita os gastos com consultoria, apoio técnico e serviços administrativos a até 5% do valor total recebido pelo município no PNAB, limite plenamente atendido pela proposta apresentada.

0



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

2.4. A empresa PSICULT já executou a etapa inicial do PNAB em Alpestre, razão pela qual sua contratação garante continuidade técnica, segurança jurídica, economia administrativa e alinhamento metodológico.

3. Especificações

3.1. Deveres e Responsabilidades da Contratada

3.1.1. Conduzir todos os trabalhos necessários à implantação da Lei nº 14.399/2022 no Município de Alpestre/RS, observando integralmente as diretrizes do Ministério da Cultura.

3.1.2. Participar e conduzir a Audiência Pública/Consulta Pública com os agentes culturais e comunidade, apresentando orientações e consolidando contribuições.

3.1.3. Elaborar os eixos temáticos, diagnósticos, metas e justificativas do PNAB, produzindo relatório técnico que fundamentará a publicação dos editais.

3.1.4. Elaborar, inserir e validar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR nas plataformas oficiais do Governo Federal.

3.1.5. Compor a Comissão de Avaliação dos Projetos, indicando profissionais capacitados e garantindo imparcialidade e rigor técnico.

3.1.6. Prestar suporte técnico remoto durante as inscrições e operacionalização dos editais PNAB.

3.1.7. Elaborar e entregar todos os documentos em formato digital editável e PDF, observando os prazos institucionais.

3.1.8. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos recebidos.

3.2. Deveres e Responsabilidades da Contratante

3.2.1. Divulgar as ações institucionais relacionadas ao PNAB, assegurando transparência e ampla participação social.

3.2.2. Disponibilizar espaço físico adequado, infraestrutura mínima e toda a documentação necessária à execução dos serviços.

0



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, validando os produtos entregues e registrando conformidades.

3.2.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, solicitações de ajustes ou necessidades complementares.

3.2.5. Efetuar o pagamento devido após atesto do fiscal, observando a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.6. Fornecer à contratada todas as informações e dados necessários ao pleno cumprimento do objeto.

3.2.7. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e aprovação das entregas.

4. Prazo e Execução dos Serviços

4.1. O prazo de execução seguirá o cronograma oficial definido pelo Ministério da Cultura para o PNAB – Ciclo 2.

4.2. A contratada deverá executar todas as etapas de forma contínua e integrada, estabelecendo cronograma operativo conjunto com a SMECDT.

4.3. Os serviços serão prestados mediante entregas técnicas parciais e entrega final consolidada, todas em formato digital editável e PDF.

4.4. A entrega de cada produto estará condicionada ao atesto do fiscal do contrato.

4.5. Em caso de alteração nos prazos do Ministério da Cultura, o cronograma poderá ser ajustado mediante termo aditivo.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução será realizada por meio de reuniões presenciais e virtuais, elaboração de documentos, suporte técnico e participação em agendas públicas.

5.2. A contratada deverá manter disponibilidade para comunicação contínua com a SMECDT.

6. Modelo de Gestão e Fiscalização

2



Município de Alpestre
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS
Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

6.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, responsável por acompanhar, registrar e validar a execução.

6.2. O gestor do contrato coordenará o fluxo administrativo e autorizará o pagamento após o atesto.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. A medição será realizada por execução global, considerando a entrega de todos os produtos previstos.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após:

- a) entrega integral dos produtos;
- b) apresentação da nota fiscal;
- c) atesto do fiscal do contrato;
- d) observância da ordem cronológica de pagamentos.

8. Forma e Critério de Seleção

8.1. A seleção se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição e da notória especialização da PSICULT.

8.2. A PSICULT reúne capacidade técnica, experiência comprovada e domínio das etapas metodológicas exigidas para execução do PNAB.

9. Estimativa de Valor

9.1. A PSICULT apresentou orçamento no valor de:

R\$ 3.217,47 (três mil duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

9.2. O valor está dentro do limite legal de até 5% dos recursos do PNAB, conforme Lei Federal nº 14.399/2022.

10. Adequação Orçamentária

2



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone 55- 3796 -1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

10.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária da cultura, prevista no PPA, LDO e LOA, bem como nos repasses federais destinados ao PNAB.

11. Obrigações da Contratada e da Contratante

11.1. Permanecem válidas as obrigações descritas na Seção 3 deste Termo de Referência.

12. Disposições Gerais

12.1. O presente Termo de Referência integra o processo de Inexigibilidade, servindo de base para a formalização do contrato.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SMECDT, observando-se a legislação vigente.

Alpestre, 14 de novembro de 2025.

Cindiamar Wenczenovicz Meotti

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Pot. nº 246/2025